

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

#### Exclusivo para ME E EPP

O **Consortio Público da Região Polinorte**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08-P, de 26/02/2016, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016 que tem como objeto a *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta, reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação, cancelamento, endosso e confirmações de passagens aéreas em âmbito nacional*, com disponibilidade de marcação via web, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades **DO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, com autorização no processo n.º 081/2016 de 10/08/2016, com critério de julgamento de **menor preço (menor taxa)** e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14.

#### REGÊNCIA E REGIME

<b>Regência:</b>	Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e Lei complementar 147/14.
<b>Modalidade:</b>	Pregão.
<b>Tipo de Licitação:</b>	<b>menor preço (menor taxa).</b>
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>menor preço (menor taxa)</b>
<b>Repartição interessada:</b>	CIM POLINORTE.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data, hora e local do Credenciamento:</b>	29/11/2016 às <b>10horas e 30</b> , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua Quintino Loureiro, nº 100, Centro, Aracruz/ES.
<b>Data e hora da Abertura:</b>	<b>29/11/2016 às 10horas e 30 minutos</b> , no mesmo local.
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<b>OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DO CIM POLINORTE, ATÉ AS 10 HORAS E 15</b>

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



**MINUTOS DO DIA 29/11/2016, NÃO  
SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO  
ESTABELECIDO NESTE EDITAL**

## 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta, reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação, cancelamento, endosso e confirmações de passagens aéreas em âmbito nacional*, com disponibilidade de marcação via web, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades *DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE*, com autorização no processo n.º 081/2016 de 10/08/2016, com critério de julgamento de **menor preço (menor taxa)**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Termo de Referência*.

1.2. Especificações do Objeto:

- a) Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para qualquer destino servidos por linhas regulares de transporte aéreos;
- b) Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CIM POLINORTE autorizar emissão por outra tarifa, conforme análise de cada caso, contemplando horários, escalas e conveniência;
- c) Informar ao CIM POLINORTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- d) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CIM POLINORTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- e) Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor, caso seja impossível a opção do menor valor, a requerente por meio do Ordenador de Despesa deverá justificar a necessidade de fugir a regra;
- f) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



- g) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- h) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- i) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao CIM POLINORTE, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- j) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CIM POLINORTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CIM POLINORTE em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- k) Apresentar ao CIM POLINORTE relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- l) Entregar os bilhetes de passagens aéreas, ou documento correspondente, diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CIM POLINORTE ou a outro designado;
- m) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte do CIM POLINORTE;
- n) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pelo requisitante apresentado pelo CIM POLINORTE, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do CIM POLINORTE, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- o) Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo CIM POLINORTE, mediante solicitação feita por meio de documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pelo requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CIM POLINORTE, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;

p) Repassar ao CIM POLINORTE os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;

q) Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens;

r) Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando ao CIM POLINORTE as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

s) Providenciar a realização de check-ins quando solicitado pelo CIM POLINORTE;

t) Manter um promotor de vendas à disposição do CIM POLINORTE, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

u) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

v) Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

x) Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

1.3. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"* e *termo de referência*.

1.4- O objeto da licitação terá como Órgão Gestor O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

### **2- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

2.1- Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: Projeto Atividade 01101.1012200012.002 – Elemento de Despesa – 333903900– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



2.2- O valor máximo estimado a ser pago pelo Cim Polinorte é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), considerando o valor da taxa de serviços de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3.2- Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Consórcio Público;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente do Consórcio Público Polinorte/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracuz \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## 4.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.4.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.5- As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição *a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade na data de abertura dos envelopes.*

5.5- . Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei N.º 11.488/07.

## 6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

### 6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

*Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.*

*c) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.*

6.1.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracuz \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



6.1.3- Será admitido apenas *01 (um)* representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5- Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do CIM POLINORTE, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

### *DECLARAÇÃO*

Referência: Pregão Presencial N.º **006/2016**.

A empresa: .....(razão social da licitante),  
inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Senhor.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....,  
CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos  
no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.**

## 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral do CIM POLINORTE até às 10 horas e 15 minutos do dia 29/11/2016**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, **indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho**, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016.  
PROPOSTA DE PREÇOS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.  
Email da Licitante: \_\_\_\_\_

## **ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.  
Email da Licitante: \_\_\_\_\_

### 6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) - ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo VIII (Formulário "Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, unidade, quantidade, valor do item, valor total do item e da Proposta; (definir para cada caso).

e) - ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

*f) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

*h) - Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos.*

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



6.2.4- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.5- Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.2.6- Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.2.7- O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.2.8- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.2.9- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.2.10- A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.2.11- . A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do *envelope B- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 7.2.1 a 7.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 9* deste item.

#### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição a **Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade na data de abertura dos envelopes.**

7.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "7.2.1.1" a "7.2.1.3" e "7.2.1.5" do item 7.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### 7.2.2- DECLARAÇÕES

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial N.º 006/2016.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º.....  
sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
Nome e assinatura do Declarante)  
(Identidade do Declarante)  
RG n.º .....

- b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

## DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 006/2016.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o N°  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
N° ..... e do CPF N° .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei N° 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de  
28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, \_\_\_ de \_\_\_ de 2016

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

### 7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;

### 7.2.4. REGULARIDADE FISCAL

7.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede e filial se existir da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracuz \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



7.2.4.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

7.2.4.4 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, com validade na data de realização da licitação;

7.2.4.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

**Observação:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, com validade na data de realização da licitação;

**Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB n.º02, de 31 de Agosto de 2005.

7.2.4.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;

7.2.4.7 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.

7.2.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características com o objeto licitado.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (menor taxa) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## 9.3 DOS LANCES VERBAIS

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3.7 O Proponente vencedor deverá remeter à contratante nova proposta de preços com os valores unitário e total de cada item, adequados ao valor do último lance oferecido, para confecção do contrato, em no máximo 03( TRÊS) dias úteis.

### 9.4 DO JULGAMENTO

9.4.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (menor taxa) e o valor estimado da contratação.

9.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.4 Havendo entre as concorrentes empresas que se enquadrem no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 5.3, lhes será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação conforme a Lei Complementar nº. 123/06;

9.4.4.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

9.4.4.2 Ocorrendo o empate a que se refere o item acima, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.4.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.4.5.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracuz \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



9.4.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate do item 9.4.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4.5 Não havendo a apresentação de nova proposta por parte das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate, será declarada vencedora a empresa que originariamente apresentou o melhor preço.

9.4.4.6 Os dispositivos dos itens 9.4.4, 9.4.4.1, 9.4.4.2, 9.4.4.3, 9.4.4.4 e 9.4.4.5 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.6.1 Sendo o proponente vencedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não será causa de inabilitação a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal;

9.4.6.2 A regularidade fiscal das empresas a que se refere o item anterior somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas no item anterior, é assegurado o prazo de 5 (**CINCO**) **dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.6.4 A não-regularização da documentação no prazo do item 9.4.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao CIM POLINORTE a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## 11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Presidente do CIM POLINORTE adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.2.1 A homologação do objeto à proponente vencedora, quando esta for microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, somente será efetuada após a regularização da documentação dentro do prazo e condições previstos no item 9.4.6.3, sob pena de aplicação do disposto no item 9.4.6.4.

## 12. CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **minuta do Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento do preço pactuado será efetuado em conformidade com os serviços efetuados no mês, devendo a Contratada, proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento junto ao Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, localizado à Rua Quintino Loureiro, 100 – Centro, Aracruz/ES, Cep: 29.190.014, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

13.2- Os preços serão fixos, preservada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos da lei, desde que plenamente justificado pela empresa contratada.

13.3- O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

13.4- Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

13.5- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.6- Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: Projeto Atividade 01101.1012200012.002 – Elemento de Despesa – 333903900– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

14.2- Advertência;

14.3- Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

14.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



14.5- A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista; Serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

14.6- É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

14.7- Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8- As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

14.9- O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

14.10- A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

14.11- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.

### **15. DA RESCISÃO**

15.1- A inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ensejar a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.2- Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

### **16-DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1- Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para iniciar a realização dos serviços do objeto desta licitação nos moldes deste instrumento.

16.2- Ocorrendo a negação pela empresa vencedora de prestar o serviço objeto deste edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do presente certame;

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracuz \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



16.7- A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços importará nas penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.8- Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

16.9- As Proponentes vencedoras ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até os limites previstos em lei.

16.10- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Consórcio, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.11- A prestação dos serviços será conforme a necessidade do CIM Polinorte, não sendo obrigado a utilizar o quantitativo total do objeto.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

17.1- Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pelo Consórcio CIM POLINORTE e se estenderão até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, deste que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **18. ANEXOS DO EDITAL**

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos produtos;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- f) Anexo VI – Declaração de não empregabilidade de menores;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato,
- h) Anexo VIII - Modelo da Proposta Comercial - *Especificações e Cotação de Preços.*

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.5 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 O Pregoeiro, no interesse do CIM POLINORTE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. A quantidade poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades do CIM POLINORTE, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

19.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [cpl\\_consorciopolinorte@yahoo.com.br](mailto:cpl_consorciopolinorte@yahoo.com.br) fone (27) 3256-7940, informando o número da licitação.

Aracruz – Esp. Santo, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Angela Maria Tintori Polezeli**  
**Pregoeira**

Portaria CIM POLINORTE n.º 08P de 26/02/2016

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## ANEXO I

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente projeto para a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens em âmbito nacional*, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades *DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE*, com autorização no processo n.º 081/2016 de 10/08/2016, com critério de julgamento de **menor preço(menor taxa)**.

### 2. OBJETO

2.1. *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta, reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação, cancelamento, endosso e confirmações de passagens aéreas em âmbito nacional*, com disponibilidade de marcação via web, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades *DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE*, com autorização no processo n.º 081/2016 de 10/08/2016, com critério de julgamento de **menor preço (menor taxa)**.

2.2. Especificações do Objeto:

- a) Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para qualquer destino servidos por linhas regulares de transporte aéreos;
- b) Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CIM POLINORTE autorizar emissão por outra tarifa, conforme análise de cada caso, contemplando horários, escalas e conveniência;
- c) Informar ao CIM POLINORTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- d) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CIM POLINORTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- e) Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor, caso seja impossível a opção do menor valor, a requerente por meio do Ordenador de Despesa deverá justificar a necessidade de fugir a regra;
- f) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- g) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



- h) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- i) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao CIM POLINORTE, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- j) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CIM POLINORTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CIM POLINORTE em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- k) Apresentar ao CIM POLINORTE relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- l) Entregar os bilhetes de passagens aéreas, ou documento correspondente, diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CIM POLINORTE ou a outro designado;
- m) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte do CIM POLINORTE;
- n) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pelo requisitante apresentado pelo CIM POLINORTE, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do CIM POLINORTE, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- o) Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo CIM POLINORTE, mediante solicitação feita por meio de documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pelo requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CIM POLINORTE, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- p) Repassar ao CIM POLINORTE os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
- q) Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens;
- r) Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando ao CIM POLINORTE as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- s) Providenciar a realização de check-ins quando solicitado pelo CIM POLINORTE;

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



- t) Manter um promotor de vendas à disposição do CIM POLINORTE, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- u) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- v) Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.
- x) Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

### 3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação é necessária para atendimento aos municípios consorciados (Aracruz, Ibraçu, João Neiva, Fundão, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Rio Bananal e Linhares) e ao CIM Polinorte, no deslocamento de servidores e outras pessoas a serviço ou representação dos mesmos, quando da participação em eventos, cursos ou encontros, reuniões, em que se justifique.

### 4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Licitação é o procedimento administrativo formal em que o consórcio convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções, a lei 8666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos.

A lei 8.666/93 estabelece a modalidade de Pregão Presencial como instrumento para contratação dos serviços demandados pelo consórcio no caso em tela.

### 5. DA FINALIDADE

A prestação dos serviços terá a finalidade e executar as atividades nas áreas descritas no item 2 - **OBJETO** deste termo de referência.

### 6- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do objeto deste Termo, para a perfeita execução, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) indicar representante para relacionar-se com o CIM POLINORTE como responsável pela execução do objeto;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



- d) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CIM POLINORTE.
- e) Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes;
- f) Informar ao CIM POLINORTE as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que Operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- g) Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado ao CIM POLINORTE, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- h) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao CIM POLINORTE, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- i) Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito do CIM POLINORTE ou a outro designado, em tempo hábil (até 2 horas após o pedido), mesmo fora do horário de expediente, em local indicado ou colocá-los à disposição do passageiro, nos aeroportos, na agência de turismo ou nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário, em qualquer lugar do território nacional;
- j) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CIM POLINORTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Fornecer, juntamente com as faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período que permita ao CIM POLINORTE, por intermédio de seus gestores, acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de voos;
- l) Repassar ao CIM POLINORTE descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagens, as quais serão utilizadas a serviço do CIM POLINORTE;
- m) Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- n) Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de voo;
- o) Disponibilizar ao CIM POLINORTE sistema *on line* de consulta e pesquisa de voos, tarifas e reserva;
- p) Fornecer, sempre que solicitada pelo CIM POLINORTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, confirmando que esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- q) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



- r) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros;
- s) Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como informar a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- t) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- u) Ficará por conta da contratada toda os equipamentos e materiais apropriados e específicos para execução dos serviços objeto deste Termo.

## **7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g) Promover, mediante seus requerentes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa;
- i) Determinar através da sua presidência as prioridades dos serviços a serem executados;

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da prestação dos serviços será até 31/12/2017, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, confeccionada pelo Consórcio, podendo ser prorrogado, deste que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **9. DO PAGAMENTO**

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracú \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



O pagamento do preço pactuado será efetuado em conformidade com os serviços efetuados no mês, devendo a Contratada, proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento junto ao Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, localizado à Rua Quintino Loureiro, 100 – Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190.014, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

Os preços serão fixos, preservada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos da lei, desde que plenamente justificado pela empresa contratada.

O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

## **10. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: Projeto Atividade 01101.1012200012.002 – Elemento de Despesa – 333903900– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **11- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

## **12 . DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação serão de responsabilidade do diretor executivo do CIM POLINORTE e se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei 10.520, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

## **13. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para iniciar a realização dos serviços do objeto desta licitação nos moldes deste instrumento.

Ocorrendo a negação pela empresa vencedora de prestar o serviço objeto deste edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do presente certame;

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços importará nas penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

As Proponentes vencedoras ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até os limites previstos em lei.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Consórcio, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 14- DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista; Serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.

## **15 -DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ensejar a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pelo Consórcio CIM POLINORTE e se estenderão até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, deste que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **17 - DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA**

17.1- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características com o objeto licitado.

17.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

## **18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento da licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO (MENOR TAXA).

Aracruz-ES, 16 de setembro de 2016.

**CLAUDIA BERNADETE SILVÉRIO DA SILVA**

Diretora Executiva do CIM POLINORTE

Responsável pela elaboração do Termo.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Presidente do CIM Polinorte

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracuz \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CIM POLINORTE – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,.....

RECONHECER FIRMA.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial n°. 006/2016, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de \_\_\_\_\_ (especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

**Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO  
POLINORTE**

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 006/2016

O signatário da presente, em nome da proponente ....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2016  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016 de 10/08/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CIM  
POLINORTE E A EMPRESA**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Quintino Loureiro, Nº 100, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado pelo Sr. **Marcelo de Souza Coelho**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 894.762 SSP/ e CPF nº 982.123.897-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa .....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ..... CEP ....., representada neste ato pelo Sr. ...., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob nº ..... residente na Rua ..... CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, objeto do Pregão Presencial nº 006/2016, oriundo do Processo nº 081/2016 de 10/08/2016, devidamente homologado pelo Presidente do Consórcio Público Da Região Polinorte - CimPolinorte, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta, reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação, cancelamento, endosso e confirmações de passagens aéreas em âmbito nacional, com disponibilidade de marcação via web, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, com autorização no processo nº 081/2016 de 10/08/2016 com critério de julgamento de menor preço (menor taxa) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lein.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006.*

2.2. Especificações do Objeto:

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracuz \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



- a) Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para qualquer destino servidos por linhas regulares de transporte aéreos;
- b) Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CIM POLINORTE autorizar emissão por outra tarifa, conforme análise de cada caso, contemplando horários, escalas e conveniência;
- c) Informar ao CIM POLINORTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- d) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CIM POLINORTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- e) Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor, caso seja impossível a opção do menor valor, a requerente por meio do Ordenador de Despesa deverá justificar a necessidade de fugir a regra;
- f) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- g) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- h) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- i) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao CIM POLINORTE, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- j) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CIM POLINORTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CIM POLINORTE em tempo hábil para o embarque do passageiro;

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirajuba – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



- k) Apresentar ao CIM POLINORTE relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- l) Entregar os bilhetes de passagens aéreas, ou documento correspondente, diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CIM POLINORTE ou a outro designado;
- m) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do CIM POLINORTE;
- n) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pelo requisitante apresentado pelo CIM POLINORTE, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do CIM POLINORTE, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- o) Promover reembolso de passagens não-utilizadas pelo CIM POLINORTE, mediante solicitação feita por meio de documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pelo requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CIM POLINORTE, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- p) Repassar ao CIM POLINORTE os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
- q) Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens;
- r) Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando ao CIM POLINORTE as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- s) Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelo CIM POLINORTE;
- t) Manter um promotor de vendas à disposição do CIM POLINORTE, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



- u) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- v) Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.
- x) Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

1.2 O objeto da licitação terá como Órgão Gestor O CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

1.3. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor GLOBAL estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O valor da taxa de transação corresponde a R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para cada bilhete emitido e reemitido. O pagamento do preço pactuado será efetuado em conformidade com os serviços efetuados no mês, devendo a Contratada, proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento junto ao Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, localizado Rua Quintino Loureiro, 100, Centro, Aracruz/ES, Cep: 29.190.014, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda a quinta feira, e na sexta feira das 08:00hs às 16:00 hs., encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

2.2. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: Projeto Atividade 01101.1012200012.002 – Elemento de Despesa – 333903900– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento do preço pactuado será efetuado em conformidade com os serviços efetuados no mês, devendo a Contratada, proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento junto ao Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, localizado à Rua Quintino Loureiro, 100 – Centro, Aracruz/ES, Cep: 29.190.014, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda a quinta feira, e na sexta feira das 08:00hs às 16:00 hs, encaminhando a nota fiscal/fatura para

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2- Os preços serão fixos, preservada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos da lei, desde que plenamente justificado pela empresa contratada.

3.3- O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

3.4- Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

3.5- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

3.6- Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: Projeto Atividade 01101.1012200012.002 – Elemento de Despesa – 333903900– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

5.2- Advertência;

5.3- Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

5.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5- A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista; Serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

5.6- É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

5.7- Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.8- As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

5.9- O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

5.10- A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

5.11- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.

### **6. CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para iniciar a realização dos serviços do objeto desta licitação nos moldes deste instrumento.

6.2- Ocorrendo a negação pela empresa vencedora de prestar o serviço objeto deste edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do presente certame;

## **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



6.3- A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços importará nas penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.4- Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

6.5- As Proponentes vencedoras ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até os limites previstos em lei.

6.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Consórcio, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

7.2- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

7.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

7.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.6- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

7.7- Promover, mediante seus requerentes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.8- Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa;

7.9- Determinar através da sua presidência as prioridades dos serviços a serem executados;

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



7.8- A prestação dos serviços será conforme a necessidade do CIM Polinorte, não sendo obrigado a utilizar o quantitativo total do objeto.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato , para a perfeita execução, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) indicar representante para relacionar-se com o CIM POLINORTE como responsável pela execução do objeto;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CIM POLINORTE.
- e) Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes;
- f) Informar ao CIM POLINORTE as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que Operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- g) Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado ao CIM POLINORTE, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- h) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao CIM POLINORTE, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- i) Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito do CIM POLINORTE ou a outro designado, em tempo hábil (até 2 horas após o pedido), mesmo fora do horário de expediente, em local indicado ou colocá-los à disposição do passageiro, nos aeroportos, na agência de turismo ou nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário, em qualquer lugar do território nacional;
- j) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CIM POLINORTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracuz \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



- k) Fornecer, juntamente com as faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período que permita ao CIM POLINORTE, por intermédio de seus gestores,acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de voos;
- l) Repassar ao CIM POLINORTE descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagens, as quais serão utilizadas a serviço do CIM POLINORTE;
- m) Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- n) Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de voo;
- o) Disponibilizar ao CIM POLINORTE sistema *online* de consulta e pesquisa de voos, tarifas e reserva;
- p) Fornecer, sempre que solicitada pelo CIM POLINORTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, confirmando que esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- q) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- r) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros;
- s) Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como informar a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- t) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- u) Ficará por conta da contratada todas os equipamentos e materiais apropriados e específicos para execução dos serviços objeto deste Termo

### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação serão de responsabilidade do diretor executivo do CIM POLINORTE e se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea ‘b’, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei 10.520, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

## **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ensejar a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

### **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

### **13 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1- O prazo de vigência da prestação dos serviços será até 31/12/2017, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, confeccionada pelo Consórcio, podendo ser prorrogado, deste que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1- Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pelo Consórcio CIM POLINORTE e se estenderão até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, deste que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **15. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

### **16. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



16.1- À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## 17. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

17.2. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Aracruz-ES, \_\_\_\_\_ de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Presidente do CONSÓRCIO CIM POLINORTE  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

**TESTEMUNHA**

RG n°  
CPF n°

**TESTEMUNHA 2**

RG n°  
CPF n°

**ASSESSOR JURÍDICO**

OAB/ES  
Assessor Jurídico—

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



### ANEXO VIII FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Descrição	Unid	Quant. Anual Estimada de Passagens	Valor Estimado para compra de passagens aéreas	Valor Taxa de Serviço	Valor Total da Proposta: R\$ ____ (Taxa de Serviço) x 80 + R\$ 65.000,00 = R\$ _____
01	Serviço de consulta, reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação, cancelamento, endosso e confirmações de passagens aéreas em âmbito nacional, com disponibilidade de marcação via web, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, com autorização no processo n.º 081/2016, com critério de julgamento de MENOR TAXA.		80	R\$ 65.000,00	R\$	R\$
<b>Valor total da proposta</b>						<b>R\$</b>

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....

Razão social: .....

CNPJ n.º: .....

Banco:..... Agência n.º: ..... Conta n.º: .....

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Declaração:

*1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.*

*2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.*

Em ..... de ..... de 2016.

.....

Assinatura da Proponente

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2016.

**PROCESSO Nº:** 081/2016

**OBJETO:** *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta, reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação, cancelamento, endosso e confirmações de passagens aéreas em âmbito nacional, com disponibilidade de marcação via web, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, com autorização no processo n.º 081/2016, com critério de julgamento de menor preço (menor taxa).*

Obtivemos, através do acesso [www.consorciopolinorte.com.br](http://www.consorciopolinorte.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre este Consórcio Polinorte e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3256-7940 / 4032 ou do e-mail: [cpl\\_consorciopolinorte@yahoo.com.br](mailto:cpl_consorciopolinorte@yahoo.com.br).

A não remessa do recibo exime ao Consórcio Público da Região Poli Norte – CIM POLINORTE da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2016

Nome por extenso:  
\_\_\_\_\_

RG nº:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA**